

LEI N°747

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criadas as seguintes Escolas nos locais abaixo relacionados:

1 – Escola São Pedro – na Fazenda Bom Sucesso, Córrego da Formiguinha, de propriedade do Sr. Eduardo Queiroz dos Santos.

2 – Escola Varginha – na Fazenda Varginha, de propriedade do Sr. Aryldo João Martins.

3 – Escola Vitória - na Fazenda Bonito, de propriedade do Sr. Berhing Alves Vitória.

4 – Escola Cancella – na Fazenda Reserva, de propriedade do Sr. Gildo Vilela Cancella.

Art.2º - Suprimido.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de março de 1969.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula